

Prefeitura Municipal de
CONCEIÇÃO DO JACUÍPE
Gabinete do Prefeito

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/nº - Centro - Conceição do Jacuípe/Ba
CEP.: 44.245-000 - Tel/Fax.: 075 3243-2463
CNPJ: 14.222.574/0001-19



LEI MUNICIPAL Nº412, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

"Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, de cargos e alteração de dispositivos da Lei Municipal n.º196/93."

O POVO DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, por seus representantes aprovou e eu, Excelentíssimo Senhor, Chefe do Poder Executivo, JOÃO BARROS DE OLIVEIRA, no uso de minhas atribuições conferidas por nossa Carta Magna, Legislações Federais e, principalmente, pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, fazendo parte integrante da Lei Municipal n.º 196, de 29 de março de 1993.

Art. 2º Altera a redação do "Capítulo I – Da Estrutura Administrativa", em seu Artigo 1º, da Lei Municipal n.º196/93, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe é constituída dos seguintes órgãos:

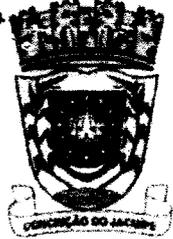
(.....)

X – Secretaria de Cultura e Esporte."

Art. 3º Altera a redação do Capítulo II, da Lei Municipal nº196/93, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES".



Prefeitura Municipal de
CONCEIÇÃO DO JACUÍPE

Gabinete do Prefeito

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/nº - Centro - Conceição do Jacuípe/Ba

CEP.: 44.245-000 - Tel/Fax.: 075 3243-2463

CNPJ: 14.222.574/0001-19



TRABALHANDO POR UMA CIDADE MELHOR

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte é o órgão central de apoio nas relações com a comunidade, entidades de classe e demais órgãos públicos no Município de Conceição do Jacuípe, tem por competências:

I. Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais e esportivas no município;

II. Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura e Esporte, coordenando e incentivando a realização de atividades culturais, físicas e desportivas, com ênfase para o esporte amador e o esporte de massa, principalmente;

III. Elaborar Estudos e pesquisas de natureza cultural; promoção da cultura; memória pública, fomento à tradição e ao folclore e intercâmbio cultural;

IV. Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas culturais e esportivas, mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados;

V. Organizar e promover certames de eventos culturais e competições esportivas;

VI. Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas culturais e esportivas;

VII. Programar, manter e desenvolver a auto-suficiência do patrimônio cultural e esportivo, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;

VIII. Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem a cultura e o esporte;

IX. Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse cultural e esportivo e;



Prefeitura Municipal de
CONCEIÇÃO DO JACUÍPE
Gabinete do Prefeito

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/nº - Centro - Conceição do Jacuípe/Ba
CEP.: 44.245-000 - Tel/Fax.: 075 3243-2463
CNPJ: 14.222.574/0001-19



X. Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito cultural e esportivo.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte terá a seguinte estrutura:

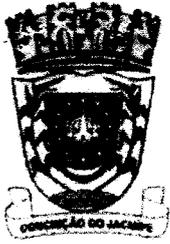
- I. GABINETE DA SECRETARIA;
 - Secretário Municipal de Cultura e Esporte.
- II. DEPARTAMENTO DE CULTURA;
 - Chefe de Departamento de Cultura.
- III. DEPARTAMENTO DE ESPORTE;
 - Chefe de Departamento de Esporte

Art. 6º - Ficam criados no Anexo I, do "Quadro de Cargos em Comissão", da Lei Municipal n.º196/93, os Cargos de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Esporte, Chefe de Departamento de Cultura e Chefe de Departamento de Esporte.

C A R G O S	Quantidade	Símbolo
<i>Secretário Municipal de Cultura e Esporte</i>	01	NH1
<i>Chefe de Departamento de Cultura</i>	01	NH2
<i>Chefe de Departamento de Esporte</i>	01	NH2

Parágrafo Único - A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte está apresentada no organograma, anexo I da presente Lei.

PROVIMENTO: EM COMISSÃO, DEMISSÍVEL "AD NUTUM"



Prefeitura Municipal de
CONCEIÇÃO DO JACUIPE
Gabinete do Prefeito

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/nº - Centro - Conceição do Jacuípe/Ba
CEP.: 44.245-000 - Tel/Fax.: 075 3243-2463
CNPJ: 14.222.574/0001-19



Art. 7º - Ao Secretário Municipal de Cultura e Esporte compete:

I. Elaborar o Plano Plurianual de Ação estabelecendo diretrizes para a promoção das atividades culturais e esportivas no município;

II. Elaborar anualmente o Plano Municipal de Ação, aprovando programas e projetos com o fim de formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura e Esporte, fixando prioridades para consecução das ações, à captação e aplicação dos recursos e;

III. Orientar e responder consultas quanto ao cumprimento das normas, diretrizes e políticas ambientais.

Art. 8º - Ao Chefe de Departamento de Cultura compete:

I. Coordenar as ações estabelecendo diretrizes para a promoção das atividades culturais no município;

II. Responsabilizar-se pelo Assessoramento ao Secretário, nas atividades administrativas;

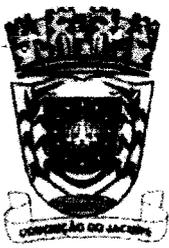
III. Executar atividades de liderança, utilizando projetos e programas operacionais, aprovados pelo Secretário, fazendo cumprir as tarefas previstas.

IV. Desenvolver e executar outras atividades correlatas aos serviços de sua competência

Art. 9º - Ao Chefe de Departamento de Esporte compete:

I. Coordenar as ações estabelecendo diretrizes para a promoção das atividades esportivas no município;

II. Responsabilizar-se pelo Assessoramento ao Secretário, nas atividades administrativas;



Prefeitura Municipal de
CONCEIÇÃO DO JACUIPE
Gabinete do Prefeito

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/nº - Centro - Conceição do Jacuípe/Ba
CEP.: 44.245-000 - Tel/Fax.: 075 3243-2463
CNPJ: 14.222.574/0001-19



III. Executar atividades de liderança, utilizando projetos e programas operacionais, aprovados pelo Secretário, fazendo cumprir as tarefas previstas.

IV. Deixar as dependências esportivas aptas para sua prática, quando houver evento esportivo programado;

V. Zelar pelo material esportivo e sua conservação; e

VI. Desenvolver e executar outras atividades correlatas aos serviços de sua competência

Art. 10 - A estrutura administrativa ora criada entrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os serviços e atividades a ela inerentes forem sendo implantados, segundo a conveniência da administração e as disponibilidades de recursos.

Art. 11 - A implementação dos serviços e atividades da Secretaria será feita através da efetivação das seguintes medidas:

I. Provisamento dos respectivos cargos comissionados; e

II. Dotação dos elementos humanos e materiais indisponíveis ao seu funcionamento.

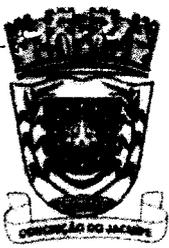
Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Jacuípe, 09 de novembro de 2007.


JOÃO BARROS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Prefeitura Municipal de
CONCEIÇÃO DO JACUIPE
Gabinete do Prefeito

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/nº - Centro - Conceição do Jacuípe/Ba
CEP.: 44.245-000 - Tel/Fax.: 075 3243-2463
CNPJ: 14.222.574/0001-19



ANEXO I

ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE